



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL**

*Pauta de Sessão Plenária*

**SESSÃO ORDINÁRIA N.º 1.806**

**DATA:** 08 de julho de 2015

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 18h30

---

**1. Verificação de Quorum**

**2. Comunicações de Licença.**

**3. Aprovação da Ata da Sessão Plenária n.º 1.805, realizada em 10 de junho de 2015.**

**4. Ordem do Dia**

**4.1. Homologação da Eleição e Posse dos Representantes, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Crea-Jr.  
Relator: Presidente**

**4.2. Proposta do Regimento do Comitê Tecnológico Permanente.  
Relator: Presidente**

**4.3. Proposta n.º 007/2015 da Presidência, referente à Proposta de Ato Normativo n.º 001/2015.  
Assunto:** Dispõe sobre os procedimentos para Registro de Acervo Técnico - RAT e expedição de Certidão de Acervo Técnico - CAT dos profissionais registrados no Crea-PE.  
**Relator: Waldir Duarte Costa Filho**

**4.4. Processo n.º. 103.326.510/2014.  
Requerente: Faculdade Metropolitana da Grande Recife  
Assunto: Cadastro da Instituição de Ensino  
Relator: Marcílio José Bezerra Cunha**

**4.5. Processo n.º. 103.326.710/2014.  
Requerente: Faculdade Metropolitana da Grande Recife  
Assunto: Cadastro do Curso de Tecnologia em Construção Naval  
Relator: Marcílio José Bezerra Cunha**

**4.6. Processo n.º. 100.564.002/2015.  
Requerente: Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco – CEPEP  
Assunto: Cadastro do curso Técnico em Petróleo e Gás  
Relator: José Carlos Pacheco dos Santos**

**4.7. Processo n.º. 100.564.202/2015.  
Requerente: Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco – CEPEP  
Unidade Cabo de Santo Agostinho  
Assunto: Cadastro do curso Técnico em Edificações  
Relator: José Carlos Pacheco dos Santos**

**4.8. Processo n.º. 100.564.201/2015.  
Requerente: Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU  
Assunto: Cumprimento das exigências do Confea, referente ao cadastro do curso Tecnológico em Construção de Edifícios  
Relator: José Carlos Pacheco dos Santos**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL**

**4.9. Processo nº. 100.023.701/2015.**

**Requerente:** Pedro Ricardo Mendes Braga

**Assunto:** Registro Definitivo de Profissional Diplomado no Exterior

**Relator:** Nielsen Christianni Gomes da Silva

**4.10. Processo nº. 103.401.310/2014.**

**Requerente:** José Manuel Castro Fernandes dos Santos

**Assunto:** Registro Definitivo de Profissional Diplomado no Exterior

**Relator:** Nielsen Christianni Gomes da Silva

**4.11. Processo nº. 101.824.105/2015.**

**Requerente:** Fabiano Felipe Santos de Freitas

**Assunto:** Recurso contra a Decisão nº 032/2015 da CEEMMQ, referente à nulidade de ARTs por falta de atribuições profissionais.

**Relator:** Burguivól Alves de Souza

**4.12. Processo nº. 101.564.105/2014.**

**Requerente:** Ozair Menezes Lopes

**Assunto:** Outras Certidões em pedido de vistas no Plenário.

**Relator:** Burguivól Alves de Souza

**4.13. Regulamentação do início de vigência da Proposta nº 002/2015 da Diretoria do Crea-PE.**

**Assunto:** Disciplina acerca da assiduidade e frequência dos Conselheiros Titular e Suplente nas sessões de Câmara e Plenária do Crea-PE e dá outras providências.

**Relator:** Waldir Duarte Costa Filho

**5. Autos de Infração**

**5.1. Manutenção dos Autos: Infração à alínea “a” art. 6º da Lei 5.194/66.**

*Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.*

**Relator:** Célio Neiva Tavares

**5.2. Manutenção de Auto: Infração à alínea “e” art. 6º da Lei 5.194/66.**

*Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei.*

**Relator:** Célio Neiva Tavares

**5.3. Manutenção dos Autos: Infração ao art. 59 da Lei 5.194/66.**

*Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.*

**Relator:** Célio Neiva Tavares

**5.4. Autos: Para diligência**

**Relator:** Célio Neiva Tavares

**5.5. Cancelamento dos Autos: Por motivos diversos.**

**Relator:** José Roberto da Silva

**6. Comunicações**

**6.1. Da Presidência**

**6.2. Da Diretoria**

**6.3. Das Câmaras e Comissões**

**6.4. Dos Conselheiros**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO- CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL**

*6.5. Do Conselheiro Federal*

*6.6. Dos Inspectores*

*6.7. Da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea - PE – Mútua – PE.*

*7. Extra-Pauta*

*8. Encerramento*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO- CREA-PE**  
**DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL**

*Anexo da Pauta da Sessão Plenária*

**SESSÃO ORDINÁRIA N.º. 1.806**

**DATA:** 08 de julho de 2015

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 18h30

**5.1. Manutenção dos Autos: Infração à alínea “a” art. 6º da Lei 5.194/66.**

*Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

*a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.*

**Relator: Célio Neiva Tavares**

1.	10694/2011	Ronilson O. de Almeida
2.	10693/2011	Ronilson O. de Almeida
3.	11005/2011	Daniel Vergínio Ribeiro
4.	10210/2013	Adriana Barbosa Oliveira
5.	13091/2012	Antônio Alexandre Rodrigues
6.	12482/2012	Rômulo César de Oliveira
7.	0917/2009	Fichetec Comércio e Serviços de Equipe de Segurança Ltda

**5.2. Manutenção de Auto: Infração à alínea “e” art. 6º da Lei 5.194/66.**

*Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

*e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei.*

**Relator: Célio Neiva Tavares**

1.	0828/2007	A. A. Silva França Construção Ltda
----	-----------	------------------------------------

**5.3. Manutenção dos Autos: Infração ao art. 59 da Lei 5.194/66.**

*Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.*

**Relator: Célio Neiva Tavares**

1.	0879/2010	America Veículos LTDA
2.	10091/2014	Anderson Construções e Participações Ltda
3.	13084/2012	Construteq Construções LTDA-ME
4.	1252/2009	Ittron Sistema e Tecnologia Ltda.
5.	10779/2011	José Juvenal de Souza-ME
6.	10731/2011	R Castelo Imobiliária e Construções Ltda
7.	10492/2011	Vila Capibaribe Construções S.A

**5.4. Autos: Para diligência**

**Relator: Célio Neiva Tavares**

1.	0709/2009	Referencial Engenharia Ltda
2.	0710/2009	Referencial Engenharia Ltda
3.	0630/2008	Azevedo Soter Construções Ltda
4.	11818/2012	Lojas Moda Mania



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO- CREA-PE**  
**DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL**

**5.5. Cancelamento dos Autos: Por motivos diversos.**

**Relator:** José Roberto da Silva

1.	10257/2014	AB Elevadores Importadora & Exportadora Ltda. - ME
2.	13318/2012	Agreste Projetos e Serviços de Locação Ltda - epp
3.	11271/2011	Aironaide Félix Araújo dos Santos
4.	10417/2011	Ângela Maria de Almeida Neves
5.	0758/2010	Associação Comunitária Asa Branca
6.	0098/2011	Atento Terceirização de Serviços Especiais Ltda
7.	0871/2009	Carlos Alberto Bezerra Lippo
8.	11238/2011	Clube Libano Brasileiro
9.	0110/2011	Ensolo - Engenharia e Consultoria de Solos e Fundações
10.	10258/2013	Fernando Palmeira de Souza
11.	11750/2012	Gomes Loureiro & Cunha Mat. de Const. e Serviços Ltda
12.	0829/2008	IECO Desenvolv. Industrial de Máquinas e Aparelhos
13.	0890/2011	Igreja Assembléia de Deus
14.	0229/2010	IMTEC - Imperial Tecnologia e Construção Ltda.
15.	0504/2009	Jabre Construções Ltda.
16.	0629/2010	Luiz Augusto de V.R Cavalcanti de Albuquerque
17.	12408/2012	Maria José de Souza
18.	11140/2011	Recel Telecomunicações Ltda
19.	10708/2011	Ricardo Thomé Vieira de Araújo
20.	10453/2013	Suênia Procópio de Oliveira e Silva
21.	1299/2011	TC Impressão Digital Ltda
22.	1109/2011	Telmaster Engenharia e Telecomunicações
23.	12044/2012	Trans GG Transporte e Comércio Ltda ME
24.	10817/2011	Cícero Max Paiva de Siqueira
25.	10889/2011	Djalma Sanguimetti Filho
26.	11824/2012	Edvaldo Alves dos Santos
27.	11527/2012	Francisco Antônio da Silva
28.	1087/2011	Francisco Cirilo da Costa
29.	12155/2012	Jonathan Ricelli Rego da Silva
30.	0632/2011	José Souza Almeida
31.	0979/2011	Josivan Pereira da Silva
32.	11555/2012	Marcos Coelho Dias
33.	10504/2011	Maria do Socorro de Souza Silva
34.	11633/2012	Maurilio Henrique Pereira
35.	0036/2010	Prefeitura Municipal de Cupira
36.	1114/2011	Real Hospital Português
37.	0795/2011	Risaldo da Silva Gonçalves
38.	13032/2012	Sandra dos Santos Brandão
39.	10014/2013	Policlínica Marcelo Jucá Ltda - ME
40.	13128/2012	Águida Maria Ulisses Sobreira
41.	10407/2014	Edson Carlos da Silva Santos